

8º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL

BOLETIM INFORMATIVO - Nº 43 - ANO IV - NOVEMBRO 2012

1 Notícias

03/10/2012 - O Globo - Carolina Heringer

Congresso debate o papel do Ministério Público no sistema prisional



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) sediou, nesta quinta-feira (29/11), a abertura do congresso internacional “Sistema Prisional e Política Criminal – O Papel do Ministério Público”. O encontro reuniu cerca de 200 pessoas, entre Promotores e Procuradores de Justiça, servidores e agentes da área de segurança pública, o Secretário de Estado de Administração Penitenciária e demais autoridades da área de Execuções Penais para debater o sistema carcerário no país e as experiências de cada Estado voltadas para o aperfeiçoamento do sistema. A abertura contou com palestras do Diretor Adjunto da Divisão de Programas Penitenciários/Bureau of Prisons

dos EUA, Blake R. Davis, e do Professor Titular da Universidade de Valladolid na Espanha Ricardo Vartín, que apresentaram um panorama do sistema penitenciário americano e europeu, respectivamente.

A Mesa de Abertura foi presidida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Lopes, que se disse honrado em sediar no Estado o primeiro congresso sobre o tema. Segundo ele, o encontro detém a missão de buscar soluções para o aprimoramento do sistema penitenciário. “Sabemos que, no nosso país, talvez estejamos longe de ter um sistema que funcione adequadamente e que possa cumprir a finalidade da pena. Temos noção dos altíssimos índices de reincidência dos egressos do sistema. Temos aqui a missão de tentar ajudar, contribuir e formular ideias que possam modificar esta realidade brasileira. Podemos discutir as causas e motivos, mas o mais importante é buscar soluções para o aprimoramento e melhoria desse sistema”, afirmou Cláudio Lopes.

Também integraram a Mesa de Abertura o Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Cesar Rubens M. de Carvalho, representando o Governador Sérgio Cabral; o Diretor das Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil, Mário Luiz Sarrubbo; o Cônsul e Diretor da Seção de Imprensa, Educação e Cultura do Consulado dos EUA no Rio de Janeiro, Mark A. Pannell; o Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Mário Luiz Bonsaglia; o Subcoordenador do Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública Geral do Estado, Alexandre Inglês de Souza; a Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos do MPRJ (CEJUR), Procuradora de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea; a Corregedora-Geral do MPRJ, Procuradora de Justiça Maria Cristina Menezes de Azevedo; o Presidente da Fundação Escola Superior do MPRJ (FEMPERJ), Promotor de Justiça Leonardo Araújo Marques; a Coordenadora do 8º Centro de Apoio Operacional (CAOp), Andrezza Cançado; a Subcoordenadora do CEJUR, Promotora de Justiça Patrícia Pimentel de Oliveira Chambers Ramos.



Para o Diretor das Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil, Mário Luiz Sarrubbo, o debate do tema é oportuno diante do incremento da criminalidade e da precária situação em que se encontra o sistema, evidenciada por recente declaração do Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo. Segundo ele, a superlotação das carceragens e falta de investimento do Estado são problemas a serem enfrentados. Já o Conselheiro Mário Bonsaglia lembrou os avanços obtidos pela comissão que preside no CNMP ligada ao controle penitenciário. Dentre os avanços estão a elaboração de radiografias cada vez mais precisas do sistema e as resoluções que disciplinaram as inspeções prisionais.



O Secretário de Administração Penitenciária, por sua vez, explicou o trabalho realizado à frente da pasta e elogiou a parceria entre as instituições. “O Governador Sérgio Cabral é grato à postura adotada pelo MP junto a política de segurança do Estado, inclusive em relação à política de transferência de líderes de facções criminosas”, afirmou.

Índice

1. Notícias	1
2. Notícias do STF	6
3. Notícia do CNJ	6
4. Legislação	12
5. Jurisprudência	12

Expediente



Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone. 2220-2624 e 2262-7531
celular. 9984-4507 | 9767-9661
e-mail. cao8@mp.rj.gov.br

Coordenadora

Dr.^a Andrezza Duarte Cançado

Subcoordenador

Dr. João Alfredo Gentil Gibson Fernandes

Supervisora

Samara Lazarini Bon

Assessora Jurídica

Karine de Paula Garcia Silva

Servidores

Allan Rocha de Oliveira
Bianca Ottaiano Martinez Ramos Morais
Cláudia de Carvalho Siqueira
Nícola Simone Hargreaves
Livia Netto de Lima Alves
Luana Trino de Medeiros

Psicóloga

Daniela de Oliveira Kimus Dias

Estagiário

Alex Bruno de Moura Cavalcante
Luiz Guilherme Souza de Oliveira

• • •

Projeto gráfico
STIC - Equipe Web



“O MP exerce uma função fiscalizadora e até mesmo coercitiva, numa convivência responsável em que nos orienta e entende as deficiências do sistema”, completou o Coronel Cesar Rubens de Carvalho.

Antes da palestra do Diretor Adjunto da Divisão de Programas Penitenciários, Blake Davis, o Cônsul Mark Pannell ressaltou que o trabalho conjunto entre os países busca respostas mais eficientes para a segurança da sociedade e a garantia de direitos. Em seguida, Davis apresentou uma visão geral do sistema prisional americano. Dentre os pontos de destaque estão a divisão prevista na legislação para o encarceramento de infratores e seus quantitativos. Apontou problemas semelhantes aos do Brasil como o enfrentamento de desafios orçamentários e a superlotação de penitenciárias. Também apontou medidas adotadas para enfrentamento desses problemas como a revisão da classificação de riscos dos presos e terceirização dos serviços junto a setores privados.

Em seguida, o Professor Titular da Universidade de Valladolid Ricardo Vartín mostrou uma panorâmica dos sistemas penitenciários europeus, através de dados do Conselho da Europa, que reúne 47 países membros. Também explicou como funcionam as instituições ligadas ao órgão como as Regras Penitenciárias Europeias, que servem de princípios comuns aos países; o Comitê de Prevenção à Tortura, responsável por visitas periódicas a instituições penitenciárias; e no Tribunal Europeu de Direitos Humanos. Ao fim das exposições, Mário Luiz Sarrubbo disse que os dados apresentados nas palestras servirão de parâmetros para o trabalho em análise no caso brasileiro.

O congresso prossegue ao longo desta sexta-feira (30/11) com palestras e debates promovidas por representantes do Ministério Público de todo o país ligados à área de Execução Penal. A expectativa é de que além de serem tratados temas tradicionais da área como a atuação de organizações criminosas dentro do sistema prisional, serão apresentadas novas ideias e debatidas experiências concretas que resultaram na melhoria do sistema em diferentes Estados. A programação completa está no link: <http://migre.me/c6dDW>.

Exposição de arte é inaugurada no MPRJ

No encerramento do primeiro dia do congresso foi inaugurada a exposição “Arte: Um corpo limitado, um olhar sem limites”, que reúne 40 obras de arte produzidas por internos do sistema prisional fluminense. A mostra, de curadoria da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), foi viabilizada a partir de uma parceria do MPRJ com a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP).

A Coordenadora do 8º CAOp, Andrezza Duarte Cançado, ressaltou o potencial ressocializante que o incentivo a diversas atividades dentro do sistema carcerário, como a artística, pode apresentar. “A exposição, fruto de uma parceria maravilhosa, traz uma inovação inclusive para a Instituição, já que abre o olhar do Promotor de Justiça para essa nova ideia de ressocialização, capaz de reintegrar o preso à sociedade no momento de sua saída do cárcere. Essas pessoas realmente merecem uma atenção especial, porque assim se tornam capazes de fazer a diferença fora do cárcere”.

Algumas das obras expostas são de Manoelzinho Di Xerém, ex-interno que hoje ministra aulas de pintura em presídios fluminenses. Sete dos artistas cujas obras integram a mostra participaram do evento.

O Secretário de Administração Penitenciária destacou a parceria com o Ministério Público para a divulgação do trabalho dos internos. “Agradecemos a cessão desse espaço para valorização da arte dessas pessoas que a sociedade, via de regra, quer isolar”, afirmou Cesar Rubens Monteiro.

Para a Promotora Patrícia Pimentel, a iniciativa mostra que o sistema pode ser modificado. “A exposição vem coroar o final desta primeira etapa do evento, durante o qual discutimos o sistema prisional e o que pode ser aperfeiçoado. Acredito que os trabalhos desses artistas humanizam a cadeia, e acho positivo principalmente porque nos permite ter um novo olhar sobre as pessoas que cumprem penas e também para que elas possam ter novas perspectivas”, disse Patrícia Pimentel.

A exibição poderá ser conferida no corredor cultural do MPRJ, onde permanecerá durante o mês de dezembro.

CDEMP realiza reunião e define Diretoria para o mandato 2013/2014

Pela manhã, o Cláudio Lopes abriu a 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil (CDEMP), realizada no Parquet fluminense. O encontro contou com a participação da Coordenadora do CEJUR, Procuradora de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea; do Presidente da FEMPERJ, Promotor de Justiça Leonardo Araújo Marques; do Presidente do CDEMP, Procurador de Justiça do MPSP Mário Luiz Sarrubbo; e de Diretores de Escolas do MP do Tocantins, Rio Grande do Norte, Ceará, Paraíba, Goiás, Espírito Santo, Paraná, Sergipe e Maranhão.

A Subcoordenadora do CEJUR, Promotora de Justiça Patrícia Pimentel de Oliveira Chambers Ramos, acompanhou a reunião e o Coordenador da Coordenadoria de Segurança e Inteligência do MPRJ, Promotor de Justiça Paulo Wunder de Alencar, fez apresentação sobre como é a atuação da CSI.

Sarrubbo foi reeleito por aclamação para o mandato que começa em fevereiro de 2013, e os presentes elegeram o Vice-Presidente da Fundação Escola do MP do Paraná, Promotor de Justiça Eduardo Diniz Neto, para o cargo de Vice-Presidente do CDEMP, e o Diretor da Escola Superior do MP do Ceará, Promotor de Justiça Benedito Augusto da Silva Neto, para Secretário.

No encontro também foi definida a agenda das Reuniões Ordinárias do CDEMP para 2013: nos dias 28/2 e 1/3 em Curitiba/PR; 11 e 12 de abril em Vitória/ES; 27 e 28 de junho em São Luís/MA; 5 e 6 de setembro em Goiânia/GO; e 31/10 e 1/11 em Natal/RN.

Surgem novas possibilidades para Cacciola

[Leia a notícia na íntegra](#)

12/11/2012 - O Estado de S.Paulo

Artigo - Já estamos em quarto...em presos

Alexandre Barros

Nada para celebrar. Matéria da revista The Economist sobre prisões, publicada na edição de 22 de setembro, pinta um quadro desolador das cadeias nas Américas do Sul e Central. O Brasil chegou ao quarto lugar em número de presos no mundo.

Apesar do crescimento vertiginoso da classe C e de sermos a sexta economia do mundo, não vi em nenhum lugar o governo comemorando esse quarto lugar. Julita Lemgruber, socióloga e ex-diretora do Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro, encabeçou uma campanha, na década de 1990, para mudar a lei e possibilitar que

acusados de crimes não violentos, cujas possíveis penas não ultrapassassem quatro anos, pudessem ser beneficiados com penas alternativas, isto é, que não envolvessem encarceramento. Aprovada a lei, ela descobriu quando era que a porca torcia o rabo: os juízes não queriam condenar pessoas a penas alternativas, preferiam mandar os condenados para a cadeia, apesar da lei. É a visão de que prisão é vingança, e não apenas o que deveria ser: uma maneira de isolar criminosos violentos.

Recentemente ouvi uma entrevista de uma senhora, se não me engano, do Ministério Público de São Paulo, falando sobre tráfico de animais silvestres. Estamos na época do nascimento de papagaios, quando os colecionadores se dedicam com mais afinco a traficar as pobres aves. Ela reclamava de que era muito difícil prender alguém por esse crime. E, mesmo preso e condenado, “só passaria um ano na cadeia”. Qualquer pessoa de bom senso percebe que prender alguém por um ano por vender um papagaio “ilegal” envolve enorme desproporcionalidade entre o crime e a pena.

Pior é a desproporcionalidade econômica. Encarcerar custa muito caro. O processo é longo e penoso. É verdade que gera trabalho para policiais, advogados, promotores e juízes. Se condenados, há o custo de trancafiar os culpados, por 12 meses, como hóspedes involuntários do Estado, como gostava de dizer o Barão de Itararé. O preso terá de comer, dormir, vestir-se, banhar-se, receber cuidados médicos e ser vigiado por agentes penitenciários, por piores que sejam as condições prisionais no País. Quase todo mundo sabe disso, mas ninguém fala. Essa conta não fecha. É um investimento perdedor. Uma empresa tentando funcionar com base nessas finanças faliria rapidamente, só que Estados não falem.

Milton Friedman, Prêmio Nobel de Economia, dizia que quando alguém gasta dinheiro dos outros (leia-se nosso) em benefício dos outros (presumivelmente, nós), não importam nem o custo nem a qualidade do serviço. Como o governo não produz nada, só extrai recursos de quem faz. E o pior: para pagar despesas decididas por parlamentares eleitos, que não precisam se preocupar com os gastos, porque nós pagaremos. Se um crime faz “sucesso” nos noticiários de televisão, os parlamentares o tornam hediondo. Dobram a pena... e a despesa.

Com a crise, os malabarismos amanteigados da política econômica aumentam. O governo quer mágica: cortar despesas sem reduzir custos. O setor de prisões não é irrelevante.

Temos atualmente, segundo os dados da The Economist, 515 mil cidadãos na cadeia, já condenados. E outros mais que já cumpriram suas penas, mas a burocracia ainda não encontrou tempo para libertá-los. Como a grande maioria dos presos cai na categoria “ppp” (pretos, prostitutas e pobres), a sociedade prefere esquecer-se disso.

Estamos formando recursos humanos competetíssimos para o crime. O tempo que presos passam na cadeia equivale a uma pós-graduação em tempo integral e de dedicação exclusiva. Entra traficante de papagaio, sai assassino. Quem sabe os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia se dedicam a fazer um estudo sobre isso, para ver se alguma coisa se aproveita para tornar mais eficiente essa “política de formação de mão de obra”?

Mas a porca já avisou que vai torcer o rabo mais uma vez: acabou a prisão especial e, com a democratização do ensino superior (de maior ou de menor qualidade, não é o caso de discutir aqui), a turma do “ppp” está chegando à faculdade. Como fica a elite? Mudará a lei para prender menos gente, reservando a prisão para crimes violentos, a fim de nos vermos livres deste humilhante quarto lugar, ou continuaremos a encarcerar com a mesma sanha?

A pós-graduação em crime obtida na cadeia é exclusiva em relação a outros treinamentos de alto nível. Deixamos estar para ver como é que fica? Ou pensaremos seriamente em reabilitar as pessoas que cometeram violações legais não violentas sem mandá-las para a prisão?

A demografia dos Brics pode nos dar conselhos sobre isso. A China e a Índia têm população sobrando. Se desperdiçarem alguns milhões, seu progresso e seu crescimento não serão ameaçados. A Rússia e o Brasil, não. Na Rússia a população já está em queda. No Brasil o ritmo de crescimento populacional reduziu-se bastante e, pelas estimativas que fazem os demógrafos - os únicos cientistas sociais que têm capacidade real de prever o futuro acertadamente -, nossa população se estabilizará em torno de 2030 e daí para a frente começará a declinar. Não temos, portanto, o superávit populacional da China e da Índia, que permite desperdícios. Aqui, cada cidadão produtivo recuperável que perdermos em definitivo para o crime fará falta. E muita.

É alentador ler as declarações de Marcos Carneiro de Lima, delegado-geral da Polícia Civil (Estado, 28/9): “Não defendo que a prisão seja solução para todos os crimes, como furtos e outros casos mais leves. A prisão deve ser lugar de crimes violentos”. Esperemos que mais pessoas responsáveis por essas áreas se mobilizem para que possamos usar produtivamente os recursos humanos que as cadeias têm enorme potencial de desperdiçar.

16/11/2012 - O Estado de S.Paulo

Editorial - As prisões, segundo o ministro

“Se fosse para cumprir muitos anos em uma prisão nossa, eu preferiria morrer.” A frase é, por incrível que pareça, da lavra de uma das autoridades responsáveis pela situação do sistema carcerário nacional, que, apesar do tom exageradamente dramático e demagógico da hipótese, tem sido definido com bastante propriedade por seus críticos como um inferno: o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo. O autor da diatribe milita no Partido dos Trabalhadores (PT), a cujos quadros pertencem o ex-presidente Lula e sua sucessora, Dilma Rousseff, principais mandatários da República há dez anos.

O duro diagnóstico foi feito em palestra para 300 empresários, promovida em São Paulo pelo Grupo de Líderes Empresariais (Lide) um dia depois de três dignitários petistas - o ex-chefe da Casa Civil de Lula José Dirceu, o ex-presidente nacional do partido José Genoíno e o ex-tesoureiro Delúbio Soares - terem sido condenados, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), pelos crimes de corrupção ativa e formação de quadrilha. O mais importante deles, José Dirceu, foi condenado a cumprir pena de 10 anos e 10 meses, o que significa dizer que passará pelo menos 1 ano e 9 meses em regime fechado, ou seja, numa cela.

A comparação da vida dos condenados nas prisões com o inferno encontra base, primeiramente, na superlotação. Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no ano passado 471.154 presos ocupavam as 295.413 vagas disponíveis, o que gera um déficit de 175.841 unidades e a relação de 1,6 preso por vaga. A média, contudo, não retrata as vis condições dos presidiários que vivem no Presídio Aníbal Bruno (PE), no qual seus 5.230 apenados se amontoavam em 1.448 vagas, uma proporção indecente de 3,6 presos por vaga. Não se trata de uma singularidade nordestina: o Presídio Central de Porto Alegre não alcança esse patamar absurdo, mas também ultrapassa a média nacional, pois com 4.470 presos ocupando 1.986 vagas, alcança a média de 2,2 detentos por vaga.

Também é desumana a vida da população carcerária em São Paulo. A média do chamado “cadeião” de Pinheiros, na capital, é de 2,9:5.933 detentos para 2.056 vagas. Diante desse quadro, chamar as cadeias nacionais de “medievais”, como fez Cardozo, chega a ser uma platitudes: por mais degradantes que tenham sido as condições de aprisionamento na Idade Média, a promiscuidade das celas superlotadas não podia ser comparada com a situação atual do sistema prisional paulista, cuja população aumentou em 12.335 pessoas no ano passado, o equivalente a uma cidade neste país onde 75% dos municípios têm menos de 20 mil habitantes.

Os atuais governantes poderiam até recorrer a sua constante desculpa da “herança maldita” dos governos anteriores, se as estatísticas não mostrassem que de 2005 a 2011, sob governos federais petistas, o total de presos no Brasil aumentou 74% e os novos presídios ampliaram o número de vagas em 66%. Esta constatação dá razão à crítica do ex-secretário nacional de Segurança Pública José Vicente da Silva, que disparou: “Infelizmente o governo do PT não investiu praticamente nada. (...) Eles colhem os frutos”.

Na verdade, as maiores vítimas deste sistema penitenciário, em que, segundo a correta definição de Cardozo, “quem cometeu crime pequeno sai de lá criminoso maior”, não são os governantes, mas os cidadãos pacatos e honestos assaltados e assassinados na escalada de violência comandada pelos chefões criminosos de suas celas. Maurício Zanoide, professor da USP, chegou à conclusão da qual é difícil discordar: “Já que ele (o ministro da Justiça) reconhece uma profunda falha no sistema, aproveite para melhorá-lo”. Só que, antes de condenar o desrespeito aos direitos humanos e a impossibilidade da reinserção social nas prisões sob sua responsabilidade administrativa, o ministro avisou à plateia que o ouvia que falava não como membro do governo, mas como “cidadão comum”.

Espera-se que, deixando a planície dos mortais usada provisoriamente para criticar e voltando ao topo do poder, ele use sua autoridade para corrigir os erros que apontou corretamente.

27/11/2012 - O Globo

Estado cria cota de ex-presos para empresas contratadas

Fabio Vasconcellos

Depois das cotas para negros, índios e portadores de deficiência nos concursos públicos, o governo estadual decidiu adotá-las também para ex-detentos, em empresas contratadas. Um projeto de lei sancionado ontem pelo governador Sérgio Cabral torna obrigatória, nas empresas que prestam serviços ao estado, a reserva de 5% das vagas para egressos do sistema prisional e também presos que estejam cumprindo medida socioeducativa (menores).

A nova lei substitui uma de 2002, que determinava que os contratos assinados com o estado deveriam incluir uma cláusula prevendo 10% das vagas para os egressos. Mas, segundo o deputado Gilberto Palmares (PT), autor na nova lei juntamente com o deputado Wagner Montes (PSD), a medida nunca foi adiante porque dependia de regulamentação do Executivo.

- Como era preciso haver regulamentação, a lei não andou. Essa nova lei torna automaticamente obrigatória a reserva de 5% das vagas de empregos em todas as empresas. Não precisa mais de regulamentação para ser incluída num contrato - disse Palmares, acrescentando que o percentual caiu de 10% para 5% por conta da negociação para aprovar a proposta na Alerj.

Detentos já trabalham para a Cedae

No ano passado, o governo baixou um decreto que reserva 20% das vagas para negros e índios nos concursos públicos para órgãos do Executivo e entidades de administração do estado. Para o advogado Hermano Cabernite, especialista em administração pública e direito civil, dificilmente a nova regra poderá ser contestada no Judiciário pelas empresas. Atualmente, cerca de 300 detentos trabalham para a Cedae, fazendo a recuperação de áreas verdes degradadas e a confecção de uniformes. O Rio tem cerca de 31 mil presos em 49 unidades prisionais.

- A legislação permite que a administração pública imponha condições para contratar. Além disso, há precedentes, como a lei que obriga as empresas a contratarem portadores de deficiência física. Essa lei já foi apreciada pelos tribunais e foi considerada constitucional - diz Cabernite.

A pesquisadora Julita Lemgruber, do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (Cesec), da Universidade Candido Mendes, considerou positiva a medida. Ela acrescentou que a regra pode ajudar a evitar o que hoje já ocorre em outros estados, como São Paulo.

- Já há notícias na imprensa de que a principal facção criminosa de São Paulo dá armas e até empréstimos a ex-detentos. O objetivo aí é muito claro: querem manter o ex-detento no crime. Por isso, a medida no Rio é importante. É uma forma que o estado tem de cumprir a ressocialização dos egressos do sistema prisional - afirmou Julita.

23/11/2012 - Valor Econômico

Artigo - O perfil do condenado e o regime inicial fechado

Alamiro Velludo Salvador Netto

O Código Penal, em seu artigo 33, traz algumas regras importantes para a compreensão da sistemática dos regimes de cumprimento de pena privativa de liberdade. Em primeiro plano, já diferencia a reclusão da detenção, eis que a primeira, ao contrário da segunda, permite ao juiz determinar o início do cumprimento de pena no regime fechado. A detenção, em regra, inicia-se no regime semi-aberto ou aberto, aplicando-se a forma mais gravosa somente naquelas hipóteses em que razões outras tornam necessária a transferência do preso.

À medida que os delitos imputados aos acusados da Ação Penal nº 470 cominam penas de reclusão, vejamos, pois, suas especificidades jurídicas. É possível afirmar que, nesta modalidade, os regimes iniciais de cumprimento poderão ser o fechado, o semi-aberto ou o aberto. Imagina-se, portanto, desde a forma mais rigorosa, a ser inicialmente cumprida em penitenciária, até aquela mais branda, isto é, baseado na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado. Entretanto, é preciso também dizer que esta escolha acerca do regime inicial depende de uma série de fatores. A lei, é verdade, traz essenciais critérios e balizas, mas o papel do juiz é aqui decisivo, principalmente no que tange às finalidades que empresta à prisão e, ao mesmo tempo, no tocante à interpretação que confere aos dispositivos legais.

Um dos critérios impostos pela lei é a quantidade de pena. Outro critério são as finalidades desta mesma pena, vislumbradas à luz das circunstâncias judiciais estatuídas no artigo 59 do Código Penal. Estes critérios, com enfoques diversos, nem sempre convivem com tranquilidade, haja vista que a adoção de um pode implicar na frustração do outro. Tentemos explicar: a mídia divulgou, com bastante propriedade e amplitude, que condenações em penas de reclusão quantitativamente iguais ou maiores de oito anos, significam impingir ao condenado o regime fechado como inicial. Esta afirmativa traduz a literalidade de algumas regras estabelecidas no mencionado artigo 33 do Código Penal. Ali é possível ler que o condenado a pena superior a oito anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado. Logo em seguida, o texto afirma que o condenado, não reincidente, cuja pena seja superior a quatro anos e não exceda a oito, poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto.

De fato, a leitura destes dispositivos aponta que no caso de penas entre oito e quatro anos, ao juiz é facultado, com base nas finalidades da própria sanção, eleger o regime fechado ou semi-aberto. Já nos casos de condenações a penas superiores a oito anos, não haveria qualquer faculdade, sendo o juiz obrigado a impor o regime fechado. Em suma, aqui não haveria qualquer margem de discricionariedade, de tal sorte que a lei se substituiria a qualquer desejo do julgador à luz da concretude do caso. O mesmo ocorreria, apenas para ilustrar com um exemplo, no caso de crimes hediondos (Lei 8.072/90), diploma legal que igualmente exige - sem espaço para decisão diversa - a imposição, sempre, do regime mais gravoso.

Ocorre que estas imposições do regime mais gravoso podem se apresentar como contraditórias à luz de outros critérios. Imaginando-se um ideal preventivo especial, no qual o condenado não é um sujeito necessitado de reintegração social (“prevenção especial positiva”) ou absolutamente desprovido de comportamento violento ou ameaçador (“prevenção especial negativa”), como justificar, em face do próprio artigo 59 do Código Penal, a imposição, para além de qualquer outro argumento, do regime fechado? Como ficaria aqui a verdadeira individualização da pena? Como harmonizar os critérios temporais com aqueles de ordem subjetiva ou político-criminais? Esta problemática, de difícil resolução, é a verdadeira questão jurídica que pareceu estar por detrás das palavras, algumas delas de ministros do Supremo Tribunal Federal, que ao menos

colocam em dúvida a necessidade de imposição de regime fechado para aqueles ali condenados. Dito de outro modo, o perfil dos condenados conduziria a razões político-criminais aptas a afastar um aparente imperativo legal condicionado pelo montante da reprimenda.

Trata-se de um intrincado dilema. Afinal, é verdade que a pena criminal não pode ser uma mera vingança ou prática irresponsável destinada a aplacar a ânsia punitiva de uma parcela da população. Antes de tudo, deve-se pautar por dignas finalidades. Por outro lado, também é verdade que o Poder Judiciário deve tratar a todos com isonomia, não podendo deixar se efetivar a ideia de que apenas aos despossuídos serve o cárcere nacional. Eis aí o dilema.

Alamiro Velludo Salvador Netto é professor doutor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)

29/11/2012 - O Fluminense

Projeto beneficia detentas de Bangu

Mães de bebês de até seis meses de idade, que cumprem pena na Penitenciária Talavera Bruce, em Bangu, participam de atividades pós-parto, dentro do projeto Centro de Convivência Materno Infantil. A iniciativa é uma parceria entre a Secretaria de Administração Penitenciária, a empresa Masan e o RioSolidário - Obra Social do Rio de Janeiro. Atualmente, 16 detentas integram o projeto, que foi instituído na unidade há três meses.

“A Unidade Materno Infantil é muito importante, pois proporciona um tratamento mais digno para a mulher que está no cárcere. A interna pode conviver com seu filho durante seis meses e ter todo o laço maternal. A secretaria ajuda ainda nos princípios básicos de higiene, educação e amamentação, dando todo o apoio necessário para estas mães que se encontram no sistema prisional”, explicou o secretário de Administração Penitenciária, Cesar Rubens Monteiro.

No projeto, são elaborados trabalhos que ajudam a melhorar a autoestima das mães e o bem-estar dos bebês, como shantala (massagem indiana); avaliação nutricional; construção de memória audiovisual; dinâmicas de grupo, relatos e leituras livres; oficinas de colagem e pintura; oficina de bijuteria, artesanato e trabalhos manuais; dia da beleza, entre outras atividades.

“Com estes recursos, conseguimos trabalhar a afetividade entre mãe e filhos”, disse a diretora da Unidade Materno Infantil, Ana Christina Faulhaber.

Para a interna Katielly Conceição, o projeto reforça os seus laços com o seu bebê, de três meses. Estas aulas são importantes para o nosso futuro. Todas nós expressamos os nossos sentimentos em tudo o que fazemos”, afirmou.

Condenada por tráfico de drogas, a angolana Rebeca Bernardino, de 24 anos, também participa das oficinas. “O projeto ajuda as detentas a não ficar tão ociosas”, disse Rebeca.

30/11/2012 - Valor Econômico

Artigo - A pena e sua execução

Alamiro Velludo Salvador Netto

Já fixadas as penas para os 25 réus condenados na Ação Penal nº 470, os olhares agora se voltam para a execução destas respectivas punições, as formas de cumprimento de penas privativas de liberdade, bem como as regras jurídicas a elas atinentes. Um sintético entendimento a respeito da execução penal no Brasil exige um retorno ao ano de 1984, especificamente quando da entrada em vigor da atual Parte Geral do Código Penal e da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Ambos os diplomas foram elaborados, naquele momento, em perfeita sincronia, fruto do trabalho de comissão presidida pelo ministro Francisco de Assis Toledo e composta, dentre outros, por juristas da envergadura dos professores Miguel Reale Júnior e Ricardo Antunes Andreucci, ambos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Este movimento de reforma penal antecipou, inclusive, diversos princípios posteriormente consagrados em 1988, com o advento de nossa Constituição Cidadã. A legislação penal, nesse sentido, estava plenamente de acordo com essenciais diretrizes norteadoras da relação entre cidadão e Estado, o que faz com que sua atualidade, ainda hoje, seja notória. Especificamente no âmbito da execução penal, adotou-se uma finalidade clara, isto é, a pena privativa de liberdade não deve ser destinada ao cego castigo do delincente. Ao contrário, deve ser pautada por ideais de prevenção. Em suma, e de acordo com o artigo 1º da LEP, a execução objetiva proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado. Isso implica, necessariamente, na garantia de uma série de direitos de todas as ordens, como sociais, psicológico, educacional, jurídico etc.

Neste diapasão de integração social e retorno ao convívio por parte do condenado, a legislação adotou um sistema de privação de liberdade denominado como progressivo. De origem irlandesa, tal modelo consiste na gradativa obtenção da liberdade, na medida em que os regimes prisionais que se sucedem caminham, em regra, da modalidade mais grave para aquela menos grave. Por essa razão, verifica-se na lei a existência de três regimes distintos, ou seja, o fechado, o semiaberto e o aberto. Para além de outras modalidades inerentes à execução, pode-se dizer, em termos gerais, que a progressão de um regime para outro, sempre implicando em menor severidade de controle, ajusta-se sob dois critérios principais. O primeiro deles é temporal, daí a se afirmar que, após o cumprimento de uma parcela da pena em determinado regime, tem o preso o direito à progressão. Tal lapso temporal na legislação brasileira é, em regra, de um sexto do total da pena imposta.

Há um segundo critério não menos importante. Trata-se de aspectos subjetivos, de ordem pessoal do condenado, envolvendo, basicamente, o seu comportamento carcerário, conforme estabelecido pelo artigo 112 da LEP. Portanto, percebe-se aqui uma relação fundamental entre bom comportamento carcerário e progressão do regime. Vale lembrar, mais uma vez, que o sistema progressivo, com a gradativa obtenção da liberdade, pauta-se por uma dimensão de autorresponsabilidade do condenado. À medida que o avanço para um regime mais benéfico consiste na maior permissividade do estabelecimento prisional, é correto ao Estado exigir demonstrativos de que o indivíduo está apto à convivência em novos padrões.

Para ilustrar, a lei determina que o regime fechado seja cumprido em penitenciária, em cela individual de, no mínimo, 6 metros quadrados. Demonstra-se, assim, um modelo de isolamento, de rígido controle disciplinar. O regime semiaberto, ao seu turno, deve ser cumprido em colônia agrícola ou industrial, podendo ser alojado o preso em compartimento coletivo. Perde-se aquela noção de clausura máxima do regime fechado. O regime aberto, ao final, será cumprido em Casa do Albergado, devendo esta estar situada em centro urbano, caracterizando-se pela ausência de obstáculos físicos contra fugas, e também dotada de local adequado para a realização de cursos e palestras.

Há, portanto, uma racionalidade por detrás dos dispositivos legais. Infelizmente, o problema é que a LEP, em vigor desde o século passado, muito pouco foi incrementada pelo Poder Público, no tocante à efetivação prática de suas diretrizes. Os juristas fizeram sua contribuição. Os administradores públicos, até hoje, não cumpriram integralmente com sua tarefa.

Alamiro Velludo Salvador Netto é professor doutor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)

2 Notícias do STF

Segunda-feira, 05 de novembro de 2012

Ministro mantém transferência de detento para presídio federal de Porto Velho (RO)

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou a liminar requerida pela Defensoria Pública da União (DPU) no Habeas Corpus (HC) 115539, impetrado em favor de Eliton Alves Alfaia, no qual contesta a sua transferência da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva (mais conhecida como Urso Branco) para o Presídio Federal de Segurança Máxima de Porto Velho (RO). Eliton foi condenado por tráfico de drogas, latrocínio, roubo qualificado e crime de desobediência a penas que totalizam 49 anos de reclusão e sua transferência foi feita a pedido do secretário estadual de Segurança Pública em razão de sua alta periculosidade e indisciplina. Também foi apontado sua condição de “nova liderança dos detentos”.

A transferência ocorreu por determinação do juiz da Vara de Execução Penal de Porto Velho, que considerou a medida de “extrema necessidade a bem da segurança pública”, tendo em vista que a ausência de celas individuais na Penitenciária Urso Branco favorece a convivência com os demais segregados, permitindo o aliciamento e o planejamento de novas ações criminosas. Eliton não foi ouvido previamente sobre a transferência. O juiz considerou a medida “insusceptível de realização” na medida em que poderia provocar rebelião ou motim. A circunstância levou a Defensoria Pública a impetrar HC ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), mas o pedido foi indeferido por aquela corte. Em seguida, recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), que manteve a transferência do condenado. Agora, reiterando os argumentos apresentados às instâncias anteriores, a DPU impetrou o HC no Supremo.

Na análise do pedido de liminar, o ministro Fux rejeitou os argumentos de que a transferência do preso foi feita sem observância da Resolução 557, de 8 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal (CJF) e da Lei 11.671/2008, que disciplinam a transferência de presos. No HC ao Supremo, a DPU pediu que a transferência fosse declarada nula, com a consequente recondução do preso ao Urso Branco.

Em sua decisão, o ministro Fux afirma que a lei mencionada dispõe que “havendo extrema necessidade, o juiz federal poderá autorizar a imediata transferência do preso e, após a instrução dos autos, na forma do § 2º deste artigo, decidir pela manutenção ou revogação da medida adotada”. O ministro considerou que os fatos que caracterizam a situação de emergência estão “exaustivamente demonstrados”.

Tanto o secretário de Segurança Pública quanto o juiz da Vara de Execuções Penais de Porto Velho ressaltam o histórico de motins e rebeliões violentas ocorridas na Penitenciária Urso Branco desde 2001, quando 27 presos foram mortos. Esse fato levou o Brasil e o Estado de Rondônia a serem julgados perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). Desde então, o organismo internacional vem acompanhando as ações administrativas adotadas no sistema penitenciário de Rondônia, circunstância que não impediu um novo levante de presos, ocorrido em 2003, quando 14 detentos foram executados pelos companheiros de cárcere. Segundo o secretário de Segurança, eventos menores continuam a ocorrer desde então, por isso a remoção de detentos para presídios federais de segurança máxima tem servido como “instrumento amortizador perante a comunidade carcerária”.

3 Notícias do CNJ

Desconhecimento sobre regras para internações prejudicam pacientes judiciários

30/11/2012 - 18h31

Gláucio Dettmar/ Agência CNJ

Infelizmente, na cultura brasileira, o pensamento reinante é de que o preso ou o paciente judiciário não deve ser tratado com respeito; enquanto a sociedade não mudar, haverá masmorras”. A afirmação foi feita pelo coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), juiz Luciano Losekann, durante Oficina Nacional sobre Saúde Mental no Sistema Prisional. O seminário reuniu especialistas da área de saúde e do Judiciário para debater a internação de pacientes judiciários em hospitais de custódia, nesta sexta-feira (30/11), em Brasília.

Entre as várias questões abordadas pelos especialistas e que suscitaram reflexões durante a oficina estão o desconhecimento da legislação brasileira e das resoluções do CNJ em relação ao tema e os desdobramentos da falta de uma rede de assistência social que evite casos de internações longas, desnecessárias e até mesmo ilegais, como é o caso de um paciente preso há 30 anos em uma penitenciária de Cruzeiro do Sul/AC.

“O estado não possui HCTP e vem acolhendo os pacientes que cumprem medidas de segurança junto aos presos comuns”, denunciou a gerente de integração social e saúde do sistema penitenciário daquele estado, Madalena Ferreira da Silva, durante o seminário.

O CNJ aprovou a Resolução n. 113/2010 e a Recomendação n. 35/2011, dispondo sobre procedimentos relativos à execução de medidas de segurança, assim como diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários. A orientação aos tribunais é de que se adote a política antimanicomial, sempre que possível, em meio aberto. A recomendação, no entanto, não vem sendo respeitada pelos estados.

“Para que isso ocorra, é preciso que sejam criadas as redes assistenciais. Sem isso, não há como viabilizar essa lei. Para tirar alguém do HCTP é preciso que a rede terapêutica funcione. Não basta o juiz ou o promotor serem bem-intencionados, se não houver articulação dos CAPS (Centros de Atendimento Psicossocial), dos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), das secretarias estaduais de saúde, da rede de Justiça e dessa rede paralela, que precisa existir”, aponta Losekann.

Ao CNJ, cabe a execução dos mutirões carcerários, as visitas de monitoramento nas varas e tribunais, assim como a fiscalização dos órgãos do Judiciário para as resoluções e recomendações sejam cumpridas.

Regina Bandeira

Agência CNJ de Notícias

Nove países vão apoiar projeto para detentos estrangeiros

29/11/2012 - 07h20

Luiz Silveira/Agência CNJ

Consulados de nove países manifestaram, nesta terça-feira (27/11), o desejo de colaborar, por meio de doações, com o Projeto Social Liberty, de Campinas. Foi durante reunião no Consulado da Dinamarca, em São Paulo, em que estiveram presentes o coordenador do Liberty, Marcos Silveira, funcionários consulares e integrantes da Defensoria Pública da União. Os países representados no encontro são Áustria, Alemanha, Bélgica, Inglaterra, República Tcheca, Dinamarca, Espanha, Holanda e Grécia.

Parceiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na atenção a presos estrangeiros, o Liberty é a única entidade da sociedade civil brasileira a oferecer moradia e trabalho a essas pessoas.

Durante a reunião, o coordenador Marcos Silveira fez explanação sobre as ações desenvolvidas pelo Liberty e, em seguida, entregou aos interlocutores uma lista com os itens de que a entidade necessita, como recursos financeiros, móveis, eletrodomésticos e alimentos. Segundo Silveira, atualmente o Liberty sobrevive apenas com doações de alguns parceiros, como a Prefeitura Municipal de Campinas, e também com verbas relativas a penas pecuniárias, repassadas pelo Poder Judiciário com base na Resolução n. 154 do CNJ, que beneficia as instituições com finalidade social. “As doações dos países estrangeiros serão muito importantes, por exemplo, para pagarmos aluguéis e reformarmos nossas dependências”, disse o coordenador.

O trabalho do Liberty junto a custodiados de outras nacionalidades foi iniciado em maio, por meio de parceria com o CNJ e a 9ª Vara Federal de Campinas. Atualmente, cinco estrangeiros que foram flagrados ao transportarem drogas no Brasil cumprem pena de prisão domiciliar com prestação de serviço comunitário nas dependências da entidade. Seus países de origem são Bulgária, Senegal, Tunísia, Paraguai e Bélgica.

O interesse das representações diplomáticas em apoiar o trabalho do Liberty está relacionado a um dos principais problemas enfrentados pelos presos estrangeiros no Brasil: sem parentes e endereço fixo, não conseguem usufruir dos benefícios da legislação penal brasileira, como a progressão de pena para o regime semiaberto ou aberto. Além disso, ficam impossibilitados de cumprir medidas cautelares, a exemplo da prisão domiciliar.

Essa realidade os obriga a permanecer no regime fechado até a conclusão do processo de expulsão para seu país de origem, sem ter tido acesso a qualquer projeto de ressocialização. Sua permanência nos presídios brasileiros também representa gastos públicos que poderiam ser evitados.

O Instituto Liberty foi criado em 2006. Desde então, dedica-se à reinserção social de brasileiros egressos do sistema carcerário, tendo conseguido colocação no mercado de trabalho para cerca de 200 deles, por meio de parcerias com entidades públicas e privadas. Em 2010, como reconhecimento pelo trabalho realizado, foi uma das instituições agraciadas pelo CNJ com o Selo do Programa Começar de Novo, conferido aos que se destacam em ações de reinserção social de detentos e egressos do sistema carcerário.

O CNJ tem realizado seminários para discutir a questão dos presos estrangeiros. O último encontro ocorreu em julho, no Rio de Janeiro, quando autoridades e especialistas discutiram soluções para os problemas enfrentados por essas pessoas, como a dificuldade com a língua portuguesa, a distância dos familiares e deficiências na assistência prestada pelas representações diplomáticas. No último dia 13/11, o plenário do Conselho aprovou resolução que obriga as autoridades judiciais brasileiras a comunicarem a prisão de estrangeiro à representação diplomática de seu país de origem.

Jorge Vasconcellos
Agência CNJ de Notícias

Seminário sobre sistema carcerário na Câmara contará com juiz do CNJ

26/11/2012 - 17h34

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados realiza, nesta terça-feira (27/11), o Seminário Avaliação e Propostas para o Sistema Penitenciário. O evento tem início previsto para as 9h, no Plenário 9, Anexo II da Câmara. A primeira mesa de debate fará uma avaliação sobre as repercussões da CPI do Sistema Carcerário, concluída em 2009, e dela participará o juiz auxiliar da Presidência do CNJ Luciano Losekann, coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF).

Na ocasião, Losekann apresentará resumo de todas as atividades desenvolvidas pelo CNJ para a identificação dos problemas das prisões e fará a proposição de soluções. Entre essas ações estão os mutirões carcerários, que o CNJ realiza em todas as unidades da federação para dar celeridade à tramitação dos processos penais e verificar as condições de encarceramento. Losekann também apresentará cartilhas elaboradas pelo Conselho para esclarecer os detentos sobre seus direitos.

Jorge Vasconcellos
Agência CNJ de Notícias

CNJ relata evolução do sistema socioeducativo de Rondônia

26/11/2012 - 07h15
Luiz Silveira/Agência CNJ

O retorno do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) às unidades de internação de Porto Velho, em setembro passado, revelou mudança positiva no sistema socioeducativo da capital de Rondônia. As juízas auxiliares da presidência do Conselho Cristiana Cordeiro e Joelci Diniz verificaram que o governo estadual realizou reformas e melhorias na infraestrutura física das unidades desde que foram visitadas pelo CNJ pela última vez, em outubro de 2010.

As conclusões estão no relatório apresentado pelas magistradas semana passada, ao final da segunda fase do programa Justiça ao Jovem, que fiscaliza a situação dos sistemas socioeducativos em todo o País. As juízas coordenadoras do programa atribuíram parte da mudança ao juiz titular da 1ª Vara da Infância e Juventude, Marcelo Tramontini. O magistrado usou Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público em que se cobrava uma reestruturação do sistema socioeducativo de Porto Velho.

“De forma muito hábil, o juiz Marcelo Tramontini valeu-se do ajuizamento de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público para reestruturação do Sistema Socioeducativo na capital e transformou-a em um lócus para fixar metas e prazos a serem cumpridos pela Secretaria de Segurança e demais correlatas, o que surtiu excelentes resultados até o momento”, afirmaram as juízas do CNJ no relatório.

Unidades – No documento as magistradas atestam que a Unidade Socioeducativa Sentenciados II apresenta um quadro que ainda não é o ideal, mas registram que houve “reparos emergenciais”. Também foi notada “considerável melhoria das condições físicas” da Unidade Socioeducativa Feminina, onde o atendimento às adolescentes parecia “satisfatório”.

A Unidade Socioeducativa Provisória tem estrutura inadequada, “já que o funcionamento é em imóvel alugado”, embora as refeições sejam feitas de maneira menos improvisada: fora dos alojamentos, com pratos e talheres plásticos adequados. Na Unidade Socioeducativa Sentenciados I, as juízas relataram aparente “movimento da gestão para aprimoramento da unidade”, como a ampliação do sistema de monitoramento por câmeras.

Manuel Carlos Montenegro
Agência CNJ de Notícias

Projeto de acolhimento a presos estrangeiros chama atenção de europeus

21/11/2012 - 07h00

Luiz Silveira/Agência CNJ

Consulados de doze países da União Europeia, situados em São Paulo, discutem apoiar o Instituto Liberty, de Campinas/SP, a expandir seu projeto-piloto de acolhimento a presos estrangeiros, iniciado em maio deste ano por meio de parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a 9ª Vara Federal de Campinas. Pioneiro nesse tipo de atendimento no País, o Liberty hoje oferece moradia e trabalho a cinco estrangeiros condenados à prisão domiciliar com prestação de serviço comunitário. Flagrados no Brasil transportando drogas, eles são da Bulgária, do Senegal, da Tunísia, do Paraguai e da Bélgica.

O interesse das representações diplomáticas em ampliar o trabalho do Liberty está relacionado a um dos principais problemas enfrentados pelos presos estrangeiros no Brasil: sem parentes e endereço fixo, não conseguem usufruir dos benefícios da legislação penal brasileira, como a progressão de pena para o regime semiaberto ou aberto. Além disso, ficam impossibilitados de cumprir medidas cautelares, a exemplo da prisão domiciliar.

Essa realidade os obriga a permanecer no regime fechado até a conclusão do processo de expulsão para seu país de origem, sem ter tido acesso a qualquer projeto de ressocialização. Sua permanência nos presídios brasileiros também representa gastos públicos que poderiam ser evitados.

O apoio ao Instituto Liberty está sendo articulado por Bart Struyf, assistente para assuntos consulares do Consulado da Bélgica. Em comunicado aos colegas da União Europeia, ele se diz surpreso com o bom tratamento dispensado ao condenado belga que, por decisão da 9ª Vara Federal de Campinas, cumpre prisão domiciliar e trabalha nas dependências do Instituto Liberty. O serviço comunitário prestado por ele e os outros quatro estrangeiros consiste no atendimento a telefonemas, na recepção a visitantes, na limpeza e conservação. Ao mesmo tempo eles desempenham atividades remuneradas, como a produção de canetas biodegradáveis, sacolas e tijolos ecológicos.

Em seu comunicado Bart Struyf também observa que o Liberty sobrevive graças à ajuda da Prefeitura Municipal de Campinas, que fornece alimentos. Ele acrescenta que, em função disso, a instituição merece receber o apoio dos doze consulados, já que, além de oferecer moradia e trabalho aos estrangeiros, tem boa interlocução com a administração penitenciária e a Polícia Federal. Struyf também destaca a parceria do CNJ como fundamental para o sucesso do trabalho.

O coordenador do Liberty, Marcos Silveira, comemora a repercussão de sua iniciativa. "Os representantes dos consulados estão muito felizes com o que está acontecendo no Brasil. Falei pelo telefone com o Consulado da Bélgica e me disseram que estão agendando data para eu ir a São Paulo para apresentar o Instituto Liberty para eles; já propuseram nos ajudar no que fosse necessário", afirmou Silveira.

Uma reunião entre os consulados e o Liberty está sendo programada para acontecer na primeira quinzena de dezembro. Na ocasião, serão discutidas formas de apoio para que o projeto-piloto da entidade seja levado a outras localidades, principalmente onde há concentração de presos estrangeiros. Segundo informações do Ministério da Justiça, o Brasil registrava a existência de 3.191 custodiados de outras nacionalidades em junho de 2011. O maior contingente (1.912) era do estado de São Paulo, seguido de Mato Grosso do Sul (187), Paraná (164) e Rio de Janeiro (144).

O Instituto Liberty foi criado em 2006. Desde então, dedica-se à reinserção social de brasileiros egressos do sistema carcerário, tendo conseguido colocação no mercado de trabalho para cerca de 200 deles, por meio de parcerias com entidades públicas e privadas. Em 2010, como reconhecimento pelo trabalho realizado, foi uma das instituições agraciadas pelo CNJ com o Selo do Programa Começar de Novo, conferido aos que se destacam em ações de reinserção social de detentos e egressos do sistema carcerário.

Com o novo projeto voltado aos presos estrangeiros, fica ainda mais estreita a parceria com o CNJ, que tem realizado seminários para discutir o tema. O último encontro ocorreu em julho, no Rio de Janeiro, quando autoridades e especialistas discutiram soluções para os problemas enfrentados por esse segmento específico, como a dificuldade com a língua portuguesa, a distância dos familiares e deficiências na assistência prestada pelas representações diplomáticas.

O juiz auxiliar da Presidência do CNJ Luciano Losekann, coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), defende que a parceria entre o Instituto Liberty e a 9ª Vara Federal de Campinas inspire a adoção de iniciativas semelhantes. "Trata-se de medida inovadora do juízo federal, que pode ser estendida, mediante convênio com outras instituições idôneas na área da execução penal, facilitando-se o cumprimento da pena por estrangeiros", disse o magistrado.

Jorge Vasconcellos
Agência CNJ de Notícias

Quatro sedes da Copa devem explicar ausência de detentos em obras

16/11/2012 - 07h20

Luiz Silveira/Agência CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) solicitou informações, por meio de ofícios, aos governadores dos quatro estados que ainda não contrataram reeducandos (detentos, ex-detentos, cumpridores de penas alternativas e adolescentes em conflito com a lei) para as obras de infraestrutura relacionadas à Copa do Mundo 2014: São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pernambuco. O mesmo procedimento foi feito em relação aos prefeitos das capitais desses estados e também aos presidentes dos respectivos tribunais de Justiça.

Os ofícios foram enviados pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF). São solicitadas informações sobre as providências tomadas para o cumprimento do Termo de Acordo de Cooperação Técnica 001/2010, assinado, em janeiro de 2010, entre o CNJ, o Ministério dos Esportes, o Comitê Organizador Local e os estados e municípios que sediarão os jogos da Copa. O objetivo é utilizar a oportunidade de trabalho nas obras como estratégia de prevenção da reincidência criminal.

A obra com o maior número de contratados por meio do acordo é a do estádio de Natal/RN: 83. Esse avanço resulta de articulação entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a construtora OAS, responsável pelo empreendimento. Os resultados dessa parceria vão além do trabalho no canteiro de obras do estádio. Alguns reeducandos passaram a frequentar a Escola OAS, onde, à noite, são alfabetizados ou cursam os níveis fundamental e médio. Depois de Natal vem Belo Horizonte/MG (14 contratados), Cuiabá/MT (12), Salvador/BA (12), Fortaleza/CE (11), Curitiba/PR (7), Brasília/DF (5) e Manaus/AM (4).

A iniciativa relacionada às obras da Copa do Mundo faz parte do Programa Começar de Novo, lançado pelo CNJ em 2009, com o objetivo de administrar, em nível nacional, oportunidades de capacitação profissional e de trabalho para detentos, ex-detentos, cumpridores de penas alternativas e adolescentes em conflito com a lei. Sua execução é descentralizada, cabendo aos tribunais de Justiça buscar parcerias com os setores público e privado para o alcance dos objetivos. Desde a criação do Começar de Novo, milhares de pessoas abraçaram a oportunidade estudar e trabalhar e hoje estão devidamente reintegradas à sociedade.

Jorge Vasconcellos
Agência CNJ de Notícias

Setembro – Conselho desenvolve ações voltadas à melhoria do sistema prisional e de unidades para jovens em conflito com a lei

15/11/2012 - 13h55

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) concluiu, em setembro, a série de inspeções para verificar a permanência irregular de presos em delegacias da Polícia Civil do estado de São Paulo. A última unidade inspecionada, a Delegacia do município de Cotia, na região metropolitana de São Paulo, foi a que apresentou o cenário mais caótico: 170 presos apinhados em um espaço com capacidade para apenas 96 e policiais remanejados para exercer funções de carcereiros.

As inspeções em delegacias do estado de São Paulo foram realizadas por magistrados do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF). Em quase todas as unidades inspecionadas, o quadro é semelhante ao encontrado na Delegacia de Cotia. Após as inspeções, o CNJ encaminhou ao governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, um relatório com recomendações para o fechamento das carceragens da Polícia Civil.

Ao contrário de São Paulo, a Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro desativou todas as 20 carceragens de suas delegacias no período de maio de 2011 a junho de 2012. A medida atende a recomendações do CNJ, feitas, inicialmente, em 2010, e reforçadas durante o mutirão carcerário realizado no estado no ano passado. Quando começou a desativação, as delegacias fluminenses estavam superlotadas com 3.800 presos, gerando-se problemas como insegurança, violência, além de péssimas condições de higiene e saúde.

Eficiência - Também no mês de setembro, a equipe do Projeto Eficiência do CNJ iniciou, em São Paulo, o trabalho para aprimorar e tornar mais célere a tramitação de processos na maior vara de execução criminal do País: o Departamento Técnico de Apoio ao Serviço de Execuções Criminais II (Decrim II), onde tramitam cerca de 16 mil processos de presos do sexo masculino que cumprem pena nos regimes fechado e semiaberto. O Projeto Eficiência combateu um dos problemas identificados na Justiça durante os mutirões carcerários realizados pelo CNJ entre 2010 e 2012: a lentidão na execução dos processos de execução penal.

Por isso, nos últimos sete meses, o DMF/CNJ levou o Projeto a oito estados (Espírito Santo, Tocantins, Maranhão, Paraná, Mato Grosso, Rondônia, São Paulo e Pernambuco), onde realizou forças-tarefa para reorganizar e otimizar o espaço físico de varas de execução penal (VEPs), compartilhar estratégias de motivação e capacitação de servidores, melhorando assim as rotinas produtivas das VEPs.

Além disso, O DMF/CNJ realizou três cursos presenciais de 20 horas/aula cada no Tocantins, no Espírito Santo e no Mato Grosso, para aprimorar a execução penal. Durante as aulas, professores do departamento ministraram conteúdos de motivação, trabalho em equipe, prescrição (de penas), organização cartorária e cálculo de execução de penas.

Justiça ao Jovem – Na segunda fase do Programa Justiça ao Jovem, iniciada na gestão do ministro Ayres Britto, o DMF/CNJ retornou às unidades da Federação onde era mais precário o quadro de internação de jovens em conflito com a lei. De maio a outubro, foram visitadas 59 instituições onde adolescentes cumpriam medidas socioeducativas, em 15 estados e no Distrito Federal. Em todas as unidades da Federação visitadas, o CNJ discutiu com as autoridades locais a situação dos menores internados.

Em setembro, o CNJ também promoveu curso em Campo Grande/MS, voltado a magistrados e servidores, sobre a adoção da chamada Lei do Sinase na aplicação de medidas socioeducativas aos jovens em conflito com a lei. A nova legislação (Lei n. 12.594) instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) em abril deste ano.

Como resultado do programa, o Plenário do CNJ aprovou, na 158ª sessão plenária, em 13 de novembro, resolução para unificar a execução de medidas socioeducativas no País. O texto foi apresentado pelo DMF/CNJ após consolidar as propostas discutidas com as Coordenadorias da Infância e Juventude.

Presos estrangeiros - O CNJ e o Ministério da Justiça firmaram em 25 de setembro termo de cooperação para a troca de informações sobre a situação de estrangeiros presos nas penitenciárias brasileiras. O objetivo do acordo é permitir que esses detentos sejam devolvidos a seus países de origem, onde cumprirão suas penas e estarão prontos para se reintegrar à sociedade.

A parceria prevê a implantação de um cadastro nacional de presos estrangeiros, a ser alimentado pelas autoridades judiciais e policiais. O sistema vai facilitar as transferências dos presidiários, já que as autoridades terão todas as informações sobre a prisão e o cumprimento da sanção penal de cada um dos estrangeiros. De acordo com o Ministério da Justiça, há no Brasil 514 mil pessoas presas, 3.191 delas estrangeiras, a maioria de países da América Latina, África e Europa.

A iniciativa é resultado das discussões promovidas pelo CNJ sobre a questão. Em julho, o Conselho promoveu a segunda edição do Seminário sobre Presos Estrangeiros, na sede da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio de Janeiro (OAB/RJ). Também como resultado dos debates, em novembro, na última sessão presidida pelo ministro Ayres Britto, o Plenário aprovou por unanimidade proposta de resolução que obriga as autoridades policiais brasileiras a comunicarem a prisão de estrangeiro à missão diplomática de seu País de origem.

Hospitais de Custódia – Nos quase sete meses de gestão do ministro Ayres Britto, o CNJ realizou inspeção em hospitais de custódia brasileiros. Em outubro, visita realizada no Hospital de Custódia de Belém identificou que 122 internos, mais da metade do total, são pacientes provisórios e ainda não têm concluído o laudo de insanidade mental. A demora se deve ao fato de haver apenas dois peritos para atuar em todo o estado do Pará.

No mesmo mês, cerca de 400 pacientes internados no Hospital Psiquiátrico de Vera Cruz, em Sorocaba/SP, foram avaliados pelo Censo das Pessoas Internadas promovido pelo CNJ. A intenção é organizar a situação documental desses pacientes, a fim de lhes permitir o recebimento de direitos previdenciários. O Censo é uma parceria entre o CNJ e o Ministério da Saúde, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Ministério Público Federal, entre outras entidades e órgãos governamentais.

No último ano, apenas em três estados brasileiros foram descobertas cerca de 260 pessoas vivendo em Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico brasileiros por terem perdido o vínculo familiar ou pela falta de uma entidade que faça o acompanhamento social ou de saúde desses internos, segundo dados dos mutirões das medidas de segurança do CNJ. Os dados foram divulgados em setembro, no Rio de Janeiro, durante o seminário sobre saúde mental promovido pelo Conselho. Nesta gestão, o DMF/CNJ realizou ainda mutirões nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo (ainda em curso), para revisar todos os processos de execução penal das pessoas que cumprem medidas de segurança.

Mariana Braga e Manuel Montenegro
Agência CNJ de Notícias

Ayres Britto diz que ressocialização de presos é dever do Estado

13/11/2012 - 18h04

Reeducar, ressocializar e preparar a reinserção dos presidiários na sociedade são deveres do Estado, afirmou nesta terça-feira (13/11) o ministro Ayres Britto, presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ao assinar acordo com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a contratação de detentos.

Pelo acordo, a ECT contratará 800 detentos para trabalharem em suas unidades administrativas espalhadas pelo País, em uma parceria com o Programa Começar de Novo, instituído pelo CNJ com o objetivo de criar condições de capacitação profissional e trabalho para ex-presidiário, de forma a evitar reincidência criminal.

“É um dever nosso. Isso se inscreve no âmbito do que tenho chamado de constitucionalismo fraternal, não propriamente de distribuir oportunidades de emprego, mas de assegurar a determinados segmentos desfavorecidos espaços institucionais”, disse Britto.

Gilson Luiz Euzébio
Agência CNJ de Notícias

Prisão de estrangeiros no País deverá ser comunicada a missões diplomáticas

13/11/2012 - 12h03

Gláucio Dettmar/ Agência CNJ

Por unanimidade, o plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, nesta terça-feira (13/11), durante a 158ª sessão ordinária, proposta de resolução que obriga as autoridades policiais brasileiras a comunicar a prisão de estrangeiro à missão diplomática de seu país de origem. A resolução, que entrará em vigor após publicação no Diário de Justiça Eletrônico, foi aprovada na análise do ato normativo 0003662-79.2012.2.00.0000, cujo requerente é o CNJ e cujo relator é o conselheiro Fernando da Costa Tourinho Neto. O objetivo da norma é garantir o adequado acompanhamento da situação do custodiado e tornar mais célere a tramitação de seu processo de expulsão do País.

A proposta de resolução foi elaborada no âmbito do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF), que tem promovido seminários para discutir a situação dos presos estrangeiros no Brasil. Segundo o DMF, entre os maiores problemas enfrentados por eles estão dificuldade com a língua portuguesa, falta de assistência das missões diplomáticas, lentidão no processo de expulsão e, em função de não terem endereço fixo e familiares no País, acesso limitado a benefícios legais, como os da progressão da pena.

Em 25 de setembro, o CNJ e o Ministério da Justiça firmaram Termo de Cooperação Técnica para intercâmbio de informações sobre presos estrangeiros no Brasil. A parceria prevê a elaboração de estudos, o desenvolvimento e a implantação de projetos relacionados ao tema. Além disso, foi criado o Cadastro Nacional de Presos Estrangeiros, hospedado no site do Ministério da Justiça e acessível pelo link <http://preseosestrangeiros.mj.gov.br>. O banco tem o objetivo de registrar a existência de inquérito policial e processo penal contra o custodiado para que sua situação seja acompanhada.

O Brasil tem 3.191 presos estrangeiros. O maior contingente (1.912) está no estado de São Paulo, seguido de Mato Grosso do Sul (187), Paraná (164) e Rio de Janeiro (144).

Jorge Vasconcellos
Agência CNJ de Notícias

Correios contratarão 800 detentos em todo o País

12/11/2012 - 17h09

Rodrigo de Oliveira/ Agência CNJ

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) vai contratar 800 detentos para trabalharem em suas unidades administrativas espalhadas pelo País, conforme Termo de Cooperação Técnica que será assinado, nesta terça-feira (13/11), entre os presidentes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ayres Britto, e da ECT, Wagner Pinheiro de Oliveira. Tendo em vista o número de contratações, esta será a maior parceria firmada pelo Programa Começar de Novo, do CNJ, que utiliza a oferta de oportunidades de capacitação profissional e de trabalho para prevenir a reincidência criminal.

A assinatura do acordo está prevista para as 14h30, durante solenidade no Plenário do CNJ, em Brasília, no início da segunda parte da 158ª sessão plenária desta terça-feira. É a concretização de iniciativa da própria ECT, que havia manifestado interesse em participar do Programa Começar de Novo em contato que fez, neste ano, com a equipe do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF).

“Este é o maior Termo de Cooperação assinado com um só parceiro no âmbito do Programa Começar de Novo. Iniciativa extremamente importante para o esforço de reinserção social e de redução da reincidência criminal”, comemorou o juiz auxiliar da Presidência do CNJ Luciano Losekann, coordenador do DMF e responsável pela coordenação nacional do Começar de Novo.

Segundo o acordo, serão contratados 800 detentos que cumprem pena nos regimes semiaberto e aberto, ou seja, os que têm direito ao trabalho externo. Na ECT, inicialmente eles passarão por capacitação profissional, após o que receberão certificado de conclusão.

A empresa também vai possibilitar a participação dos contratados em atividades socioeducativas e culturais. Quando já estiverem trabalhando, eles vão desempenhar atividades auxiliares que também contribuirão para sua formação profissional. Além disso, com base na legislação penal brasileira, terão o tempo de duração da pena reduzido em um dia a cada três trabalhos.

Jorge Vasconcellos
Agência CNJ de Notícias

Profissionais da saúde denunciam más condições de trabalho nas prisões

12/11/2012 - 14h49

Luiz Silveira/Agência CNJ

O último concurso que o governo do estado do Rio de Janeiro realizou para contratar assistentes sociais para o sistema prisional aconteceu no século passado, em 1998. No estado de São Paulo, há 319 psicólogos para uma população carcerária de cerca de 180 mil presos. Os dados fazem parte do dramático quadro da assistência à saúde

no sistema prisional apresentado por especialistas que participaram do Seminário Atuação no Sistema Prisional Brasileiro, na sede do Conselho Federal de Psicologia, em Brasília, na última sexta-feira (9/11).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi um dos promotores do evento, em que foi debatida a atuação de profissionais de diversas áreas – saúde, educação, psicologia, entre outras – nas prisões brasileiras.

A especialista em Psicologia Jurídica Marcia Badaró afirmou que o número de profissionais de saúde que trabalhavam no sistema prisional fluminense foi reduzido em quase 50% nos últimos anos – de 1.200, em 1995, para 700, no ano passado. Além disso, o salário médio pago a esses profissionais é de R\$ 1.686, enquanto o Estado paga mais de R\$ 3,2 mil a um inspetor penitenciário. “Os profissionais de saúde que trabalham no sistema prisional estão hoje desmotivados, atendendo somente às demandas judiciais (exames criminológicos), que só aumentam”, afirmou.

A pesquisadora Andrea Torres, especialista em Serviço Social, conclui estudo com dados de 35 unidades prisionais do estado de São Paulo. Os dados que coletou até o momento revelam um déficit de profissionais de saúde no maior sistema prisional do País, que tem no seu quadro de servidores apenas 366 assistentes sociais e 319 psicólogos. Apenas 31% das unidades prisionais pesquisadas afirmam manter algum tipo de relação com a sociedade civil – 63% das quais com organizações religiosas. “Faltam condições para o trabalho interdisciplinar no sistema prisional”, concluiu.

Representante do Conselho no seminário, o juiz auxiliar da Presidência do CNJ Luciano Losekann criticou a falta de continuidade das políticas públicas relacionadas à saúde dos presos. Losekann citou a derrocada das condições de funcionamento do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Salvador. “Em 2009, quando foi filmado o documentário ‘A Casa dos Mortos’, o estado do hospital era bom. Hoje, a situação piorou demais”, afirmou.

Leia mais: [Pacientes e funcionários de hospital sobrevivem à rotina de horror](#)

Manuel Carlos Montenegro
Agência CNJ de Notícias

CNJ e GDF assinam acordo para desativar antigo Cajé

10/11/2012 - 14h16
Luiz Silveira/Agência CNJ

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ayres Britto, e o governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, iniciaram nesta sexta-feira (9/11) a formalização de termo de compromisso para solucionar os problemas das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei e do sistema carcerário no Distrito Federal. O fechamento do acordo será concluído na próxima terça-feira (13/11), quando o documento receberá a assinatura de todos os participantes (CNJ, Governo do Distrito Federal, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e Ministério Público).

O governador Agnelo Queiroz pediu para antecipar sua assinatura, já que não poderia comparecer à solenidade de terça-feira, no CNJ, quando o documento receberá a assinatura do presidente do TJDFT, desembargador João de Assis Mariosi, e da procuradora-geral de Justiça, Eunice Pereira Amorim Carvalho.

No encontro com o governador, o ministro Ayres Britto destacou que o acordo foi construído em um trabalho conjunto do Judiciário, Executivo, Ministério Público e CNJ. Todos com o mesmo objetivo “de conjuntamente administrarmos essa questão da humanização dos nossos presídios aqui em Brasília e dos estabelecimentos de internação de menores e adolescentes, nos exatos termos da Constituição”.

As inspeções do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, do CNJ (DMF/CNJ), têm demonstrado a gravidade da situação dos adolescentes internados e dos presidiários, submetidos a condições subumanas, em todo o País. No Distrito Federal, o CNJ recomendou a desativação da Unidade de Internação do Plano Piloto (UIPP), mais conhecida como Cajé (sigla do nome anterior do local), onde morreram vários menores.

O termo de compromisso exige o esforço conjunto do poder público para mudar essa realidade, destacou o ministro Ayres Britto: “evitar que os estabelecimentos de internação coletiva, seja de menores e adolescentes, seja de adultos, se tornem casas de tortura ou de tratamento degradante, de tratamento desumano, tratamento cruel”.

O ministro Ayres Britto disse ainda que o acordo busca adaptar o sistema socioeducativo e penitenciário do Distrito Federal aos termos da Constituição, que proíbe o tratamento desumano e prevê a ressocialização dos internos. “Vamos trabalhar em harmonia, em comum acordo, até no plano da prevenção, porque quando o diálogo se estabelece em uma forma aberta e permanente a prevenção passa a dar as cartas”, afirmou.

O acompanhamento da execução das ações previstas no acordo será feito pelo CNJ, por meio do juiz de execuções de medidas socioeducativas, e pelo Ministério Público. “O CNJ tem juízes com função para esse acompanhamento. Agora, no que tange a esse convênio, as metas serão acompanhadas passo a passo, em regime de colaboração, de entendimento com o governo do Distrito Federal”, explicou o ministro.

O governador Agnelo Queiroz disse que procurou ajuda do CNJ devido à gravidade da situação: “O CNJ teve uma atitude muito proativa de construção de soluções conjuntas. Com a ajuda do CNJ e da nossa área de governo, tenho certeza de vamos avançar muito nesse sentido”.

Segundo Agnelo Queiroz, as medidas previstas no acordo são suficientes para estruturar o sistema socioeducativo até 2014, quando termina seu mandato. Serão construídas sete novas unidades para internação de adolescentes em conflito com a lei (as primeiras serão entregues no próximo ano e duas ficarão para 2015). Mas o governador informou que as unidades que serão construídas durante seu mandato atendem à demanda atual.

As novas unidades terão características de ressocialização, com educação, treinamento, ocupação dos internos, separação por complexidade do caso, por idade, porte físico, como manda o Estatuto da Criança e do Adolescente. “Hoje não tem nada disso, na estrutura atual é impossível”, reconheceu Agnelo Queiroz, acrescentando que o problema já existe há muitos anos. “É uma parceria frutuosa: o governador em um tempo rápido viabilizou acordo. Temos confiança de que doravante as coisas entrarão nos eixos”, comentou Ayres Britto.

Gilson Luiz Euzébio
Agência CNJ de Notícias

4 Legislação

Resolução nº 162, de 13 de novembro de 2012

Dispõe sobre a comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem.

[Leia a resolução na íntegra](#)

Lei nº 6346, de 23 de novembro de 2012

Altera a Lei nº 3.940, de 09 de setembro de 2002, para dispor sobre a reserva de vagas de empregos para os detentos e egressos do Sistema Penitenciário nas empresas prestadoras de serviços ao Estado do Rio Janeiro, na forma que menciona.

[Leia a lei na íntegra](#)

5 Jurisprudência**INFORMATIVO STF**

Brasília, 5 a 9 de novembro de 2012 - Nº 687.

Este Informativo, elaborado a partir de notas tomadas nas sessões de julgamento das Turmas e do Plenário, contém resumos não-oficiais de decisões proferidas pelo Tribunal. A fidelidade de tais resumos ao conteúdo efetivo das decisões, embora seja uma das metas perseguidas neste trabalho, somente poderá ser aferida após a sua publicação no Diário da Justiça.

Falta grave: regressão e benefícios diversos

A 1ª Turma extinguiu habeas corpus em que se pleiteava assegurar ao paciente, em face de cometimento de falta grave, direito a não ter interrompida a contagem do tempo para progressão de regime prisional. Para tanto, reputou-se inadequada a impetração de writ substitutivo de recurso ordinário. Contudo, concedeu-se, de ofício, a ordem para assentar que o termo inicial da contagem de prazo concerniria, estritamente, à progressão no regime de cumprimento da pena, descabendo observá-lo no tocante a outros direitos. A princípio, salientou-se ser incongruente interpretar os preceitos alusivos à matéria a ponto de concluir que, ocorrida a regressão, no dia seguinte, poderia o preso progredir no regime. Observou-se, então, que o princípio da legalidade estrita afastaria interpretação analógica prejudicial ao réu. A par disso, aduziu-se que a Lei de Execução Penal silenciaria quanto ao surgimento de novo termo inicial para reconhecer-se o direito do preso a benefícios diversos. [HC 109389/RS, rel. Min. Marco Aurélio, 6.11.2012. \(HC-109389\)](#)

Exame criminológico e livramento condicional

A 1ª Turma extinguiu habeas corpus, uma vez que substituto de recurso constitucional, mas concedeu, de ofício, a ordem para restabelecer decisão do juízo das execuções que implementara o livramento condicional do paciente. Na situação dos autos, após o citado deferimento, o parquet interpusera agravo em execução, provido pelo Tribunal local, ao entender que se imporia o exame criminológico. Qualificou-se que, com a edição da Lei 10.792/2003, o mencionado exame teria sido expungido da ordem jurídica. Além disso, repisou-se que o magistrado admitira o livramento condicional. Alfim, ponderou-se ter havido o desprezo às condições impostas pela lei para a benesse: decurso do tempo e certidão de bom comportamento carcerário. [HC 109565/SP, rel. Min. Marco Aurélio, 6.11.2012. \(HC-109565\)](#)

HC N. 108.390-MS

RELATORA: MIN. ROSA WEBER

EMENTA: HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. SUBSTITUTIVO DO RECURSO CONSTITUCIONAL. INADMISSIBILIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 102, II, a. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA DA PENA. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/06. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. 1. O habeas corpus tem uma rica história, constituindo garantia fundamental do cidadão. Ação constitucional que é, não pode ser amesquinhado, mas também não é passível de vulgarização, sob pena de restar descaracterizado como remédio heroico. Contra a denegação de habeas corpus por Tribunal Superior prevê a Constituição Federal remédio jurídico expresso, o recurso ordinário. Diante da dicção do art. 102, II, a, da Constituição da República, a impetração de novo habeas corpus em caráter substitutivo escamoteia o instituto recursal próprio, em manifesta burla ao preceito constitucional. Precedente da Primeira Turma desta Suprema Corte. 2. O Plenário do Supremo Tribunal Federal reputou inválidas, para crimes de tráfico de drogas, a vedação à substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito e a imposição compulsória do regime inicial fechado para cumprimento de pena. Os julgados não reconheceram direito automático a esses benefícios. A questão há de ser apreciada pelo juiz do processo à luz do preenchimento, ou não, dos requisitos legais gerais dos arts. 33 e 44 do Código Penal. Circunstâncias judiciais desfavoráveis do artigo 59 do Código Penal constituem motivo válido para negar a substituição e para impor o regime fechado, conforme remissões do art. 33, § 3º, e do art. 44, III, do mesmo diploma legal. 3. Habeas corpus extinto sem resolução do mérito.

RHC N. 114.742-DF

RELATOR: MIN. DIAS TOFFOLI

EMENTA: Recurso ordinário em habeas corpus. Tráfico de entorpecentes privilegiado. Substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos e fixação de regime inicial diverso do fechado. Via processual inadequada. Necessidade de análise do contexto fático-probatório. Substituição negada com base nas circunstâncias previstas no inciso III do art. 44 do Código Penal. Imposição de regime inicial mais gravoso concretamente justificada. Recurso não provido.

1. No que tange à negativa de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, a decisão questionada, além de estar suficientemente fundamentada, está em perfeita consonância com a jurisprudência desta Corte Suprema, no sentido de que, havendo a indicação de circunstâncias judiciais desfavoráveis pelas instâncias ordinárias, não é o habeas corpus a via adequada para ponderar, em concreto, a suficiência delas para a majoração da pena-base (HC nº 92.956/SP, Primeira Turma, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJ de 25/4/08). Penso que o mesmo deva ocorrer na hipótese de pretendida substituição.
2. Do mesmo modo, a via eleita não deve ser utilizada para conceder a pretendida substituição, com reanálise das circunstâncias previstas no inciso III do art. 44 do Código Penal, senão em situações excepcionalíssimas, nas quais a teratologia seja patente, especialmente porque isso exigiria o reexame de fatos e provas, providência incabível nesta sede.
3. Ao contrário do que alegado na inicial, o juiz não está obrigado a proceder à substituição quando ausentes os requisitos previstos no art. 44 do Código Penal, tendo plena liberdade para negá-la quando entender que essa medida não seja suficiente e necessária para reprová-lo e prevenir o crime, segundo as peculiaridades de cada caso concreto. Do contrário, seria inócua a previsão legal facultando a substituição.
4. Como se vê, na espécie, a negativa não apenas atendeu aos requisitos legais, como também respeitou o princípio da individualização da pena e as especificidades próprias da legislação, especialmente porque o paciente foi flagrado com expressiva quantidade de cocaína, entorpecente de altíssima lesividade à saúde pública.
5. Em relação ao regime prisional fechado estabelecido para o início do cumprimento da reprimenda carcerária, observo que sua fixação está igualmente justificada, diante do que dispõe o § 3º do art. 33 do Código Penal, que impõe a “observância dos critérios previstos no art. 59”, segundo o qual, o magistrado deve observar a necessidade e a suficiência da sanção “para reprovação e prevenção do crime”.
6. Recurso não provido.

INFORMATIVO STJ

Informativo n. 0507
Período: 18 a 31 de outubro de 2012.

As notas aqui divulgadas foram colhidas nas sessões de julgamento e elaboradas pela Secretaria de Jurisprudência, não consistindo em repositórios oficiais da jurisprudência deste Tribunal.

DIREITO PENAL. REGIME INICIAL PARA CUMPRIMENTO DE PENA. TRÁFICO DE DROGAS.

É possível a fixação de regime prisional diferente do fechado para o início do cumprimento de pena imposta ao condenado por tráfico de drogas. O STF declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei n. 8.072/1990, com redação dada pela Lei n. 11.464/2007, afastando a obrigatoriedade do regime inicial fechado para os condenados por crimes hediondos e por aqueles a eles equiparados, como é o caso do tráfico de drogas. Precedentes citados do STF: HC 111.247-MG, DJe 12/4/2012; HC 111.840-ES, DJe 2/2/2012; do STJ: HC 118.776-RS, DJe 23/8/2010, e HC 196.199-RS, DJe 14/4/2011. EREsp 1.285.631-SP, Rel. Min. Sebastião Reis Junior, julgado em 24/10/2012.

EMENTÁRIOS DE JURISPRUDÊNCIA TJRJ

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 23/2012

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ

Organização: Serviço de Publicação de Jurisprudência (DGCON-SEJUR) da Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON-DIJUR) - dijur@tjrj.jus.br
Rua Dom Manoel 29, 2º andar, sala 208

Ementa nº 15

VISITA PERIODICA AO LAR
FUNDAMENTACAO INSUFICIENTE
AUSENCIA DAS CONDICOES PARA A CONCESSAO DAS SAIDAS TEMPORARIAS
ANULACAO DA DECISAO

AGRAVO DE EXECUCAO PENAL. RECURSO MINISTERIAL VISANDO REFORMA DA DECISÃO QUE CONCEDEU VISITAÇÃO PERIÓDICA AO LAR, PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA COM OBSERVÂNCIA DO ART. 124, CAPUT E §3º DA LEI DE EXECUÇÕES PENAIAS. A decisão atacada concedeu, de uma só vez, autorização para visitação periódica ao lar, com saída às 6h e retorno às 22h do mesmo dia, no aniversário do apenado, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, e duas vezes por mês a critério da administração, de modo a não embarçar eventual atividade laborativa, bem como Natal e Ano Novo, com retorno às 22h do dia seguinte, concedendo à administração da unidade prisional o poder de completar o saldo dos dias, até o máximo de 35. O total autorizado, em horas, perfaz o montante de 22 dias no período de 01 ano. É cediço que este Tribunal de Justiça já vem reiteradamente decidindo no sentido da flexibilização das saídas temporárias, com decisões proferidas inclusive por esta Câmara julgadora. Tais flexibilizações se manifestam, verbi gratia, na concessão de diversas saídas temporárias mediante decisão única do juízo, bem como no espaçamento menor entre os períodos de visitação, sem observância do interstício de 45 dias preconizado pelo §3º do Art. 124 da LEP. No entanto, além das saídas temporárias equivalentes a 22 dias, a decisão deixa ao critério da administração penitenciária a concessão do saldo de dias até o limite de 35 autorizado pela LEP, em afronta aos artigos 66,IV e 123, caput,

ambos daquele diploma legal. O decisum também não contempla a necessária fundamentação, exigida pelo art. 93, IX da CRFB. Não foram estabelecidas na decisão as condições para a concessão das saídas temporárias, das quais trata o art. §1º do art. 124 da LEP, introduzido pela Lei 12.258/2010. RECURSO CONHECIDO e PROVIDO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

[0043592-75.2012.8.19.0000](#) - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)

CAPITAL - OITAVA CAMARA CRIMINAL - Unanime

DES. GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA - Julg: 05/09/2012

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 05/09/2012

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 24/2012

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ

Organização: Serviço de Publicação de Jurisprudência (DGCON-SEJUR) da Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON-DIJUR) - dijur@tjrj.jus.br

Rua Dom Manoel 29, 2º andar, sala 208

Ementa nº 5

EXAME CRIMINOLOGICO
NAO OBRIGATORIEDADE
FACULDADE DO JUIZO DA VEP
FUNDAMENTACAO IDONEA
INDIVIDUALIZACAO DA PENA
CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE

AÇÃO DE HABEAS CORPUS PROPOSTA PELA DEFESA. EXECUÇÃO PENAL. DECISÃO DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES QUE INDEFERIU O PLEITO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL. AUSÊNCIA DE EXAME CRIMINOLÓGICO. Magistrado que determina, diante das circunstâncias do caso concreto, a realização de exames criminológicos a fim de analisar se o apenado, ora Paciente, ostenta condições pessoais capazes de recomendar seu retorno ao convívio social e de presumir que não voltará a delinquir. Exame criminológico que com o advento da Lei nº 10.792/2003 deixa de ser obrigatório para concessão do benefício. Faculdade do Juízo da VEP. Fundamentação idônea. Princípios da individualização da pena e do livre convencimento motivado. Constrangimento ilegal não configurado. Neste sentido, confirmo o indeferimento da liminar e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido no presente habeas corpus. Ordem denegada.

[0036697-98.2012.8.19.0000](#) - HABEAS CORPUS

- TERCEIRA CAMARA CRIMINAL

DES. PAULO RANGEL - Julg: 28/08/2012

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 28/08/2012

Ementa nº 6

FALTA GRAVE
PROGRESSAO DE REGIME PRISIONAL
REDUCAO DO MERITO CARCERARIO

EMENTA Agravo previsto na Lei 7.210/84. Inconformismo do Ministério Público com o decisum do Juízo executório que indeferiu o seu pleito de cálculo do remanescente da pena, a contar da última falta grave cometida pelo apenado, e deferiu a progressão para o regime semiaberto. 1. O cálculo sobre a fração remanescente, por conta de falta grave cometida pelo apenado, viola o princípio da reserva legal. 2. Embora exista posicionamento doutrinário e jurisprudencial diverso, só se pode aplicar uma punição quando expressamente prevista em lei, o que se mostra mais em harmonia com os fundamentos consagrados no Código Penal e na Lei de Execuções Penais, com raízes na Constituição da República. 3. Não se justifica nem é razoável a aplicação de reprimendas decorrentes da analogia ou oriundas de um plus criado pela interpretação pretoriana. 4. A superveniência de falta grave reduz o mérito carcerário, e se constitui em óbice à progressão enquanto o sentenciado não recupera a classificação carcerária recomendável. Entretanto, ela não possui o condão de desconsiderar o período de pena já cumprido, por total falta de amparo na legislação pertinente. 5. Recurso conhecido e não provido.

[0016330-53.2012.8.19.0000](#) - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)

CAPITAL - QUINTA CAMARA CRIMINAL - Por maioria

DES. CAIRO ITALO FRANCA DAVID - Julg: 30/08/2012

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 30/08/2012

Ementa nº 8

INDULTO
APENADO FORAGIDO
DETERMINACAO PARA QUE O JUIZO A QUO APRECIE O PEDIDO

Agravo de Execução Penal. Pedido de indulto não apreciado pelo Juízo executório, sob o fundamento de que o agravante, beneficiado anteriormente com progressão para o regime aberto, encontra-se foragido. Ocorre que o ordenamento jurídico pátrio não possui qualquer previsão de suspensão do processo de execução penal enquanto o apenado não estiver cumprindo regularmente sua pena. Negativa de prestação jurisdicional que não se justifica. Recurso provido para determinar que o Juízo a quo aprecie o pedido defensivo.

[0037652-32.2012.8.19.0000](#) - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)

CAPITAL - PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL - Unanime
DES. ANTONIO JAYME BOENTE - Julg: 27/08/2012

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 27/08/2012